



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
7ª Superintendência Regional – Teresina/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 59570.001020/2016-51

Aos 04 dias de abril do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1453980 – SSP/PI e do CPF n.º 692.668.323-91, nomeado pela Decisão n.º 1260, de 01 de setembro de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 01/2017, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventual fornecimento de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente e serviços gráficos, no âmbito da 7.ª Superintendência, em Teresina – PI, e dos Escritórios de Apoio Técnico em Parnaíba-PI, Oeiras-PI e Cratêus-CE, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, constante às fls. 456 a 479 do Processo n.º 59570.001020/2016-51, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: MICRON GENEROS ALIMENTICIOS – EIRELI - ME, CNPJ n.º 11.517.200/0001-32, com sede na Av. Harry Prochet, 305 – Box. 21 – Jardim São Jorge, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, telefone n.º (43) 3328-2290, representada por seu Procurador, Sr. Marcelo Correa, Brasileiro, portador do RG n.º 5.379.613-3 – SSP/PR, CPF n.º 698.060.129-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
04	Marca: Odebrecht Fabricante: Odebrecht Com. Ind. Ltda Descrição detalhada do objeto ofertado: CAFÉ TIPO EXPORTAÇÃO: 1) CARACTERÍSTICAS: 1.1 Espécie: Preferência 100% de café arábica, com tolerância de ser adicionado até o máximo de 20% de café conillon. 1.2 Torra: média. 1.3 Moagem: média. 1.4 Blend: na composição não poderá haver mais de 20% de grãos pretos, verdes e ardidos. 1.5 Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. 1.6 Embalagem: ALTO VÁCUO ou VÁCUO TOTAL em saco aluminizado, lacrado e sem apresentar sinais de violação. 1.7 Contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro do órgão	1000	17,50	17.500,00



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
7ª Superintendência Regional – Teresina/PI

competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. 1.8 Embalagem 500 gramas. O preço a ser considerado é o do quilo do produto. 2) DADOS COMPLEMENTARES: 2.1 Café tipo Exportação.2.2 Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem.2.3 Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito meses). O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue à Codevasf.2.4 O fornecedor deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, os laudos relativos ao lote entregue expedidos por laboratório de renome, credenciado junto ao Ministério da Saúde. Todos os procedimentos adotados para elaboração dos laudos deverão ser descritos:Análise Físico-Química contendo no mínimo: - Análise de embalagem - Peso líquido - Teste de imersão - Torração - Cor - Umidade - Residual Mineral Fixo (RMF) - RMF / HCL 10% - Extrato aquoso - Extrato etéreo - Cafeína Análise Microbiológica contendo no mínimo: - Pesquisa de parasitos, larvas e substâncias estranhas;- Impurezas (cascas, paus, etc.).Análise Sensorial contendo no mínimo:- Número de degustações;- Matéria prima ou blend;- Aroma;- Acidez;- Sabor / bebida: no mínimo bebida dura;- Qualidade Global do café: no mínimo 7 (sete).			
Total do Fornecedor			17.500,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
7ª Superintendência Regional – Teresina/PI

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2017 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
7ª Superintendência Regional – Teresina/PI

- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: MICRON GENEROS ALIMENTICIOS – EIRELI - ME classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
7ª Superintendência Regional – Teresina/PI

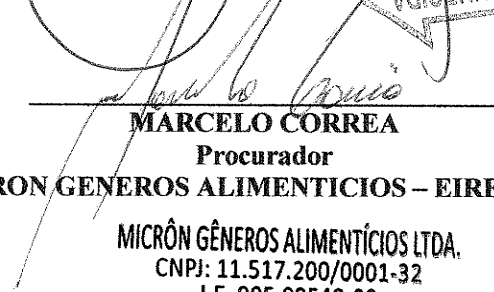
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892/2013, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Teresina-PI, 04 de abril de 2017



FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA
Superintendente Regional-7ª SR
CODEVASF




MARCELO CORREA
Procurador
MICRON GENEROS ALIMENTICIOS – EIRELI - ME

MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 11.517.200/0001-32
I.E. 905.09548-00

**TABELIONATO NACL – 13º Tabelionato de Londrina**
AV. SAUL EL KIND, 1.977 - LONDRINA / PR
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Adla Maria Nacli Bastos
TABELIA

Selo tNsvc.96Rze.vxAdZ, Controle: N12pm.hcr5
Valide em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de MARCELO
CORREA (8484).
Londrina, 06 de abril de 2017.
Em Testº  da Verdade
Arieli Regina Duarte Oliveira
(Escrivente Juramentada)

